

INSTRUÇÃO CETEC Nº 003/01

Expede instruções complementares à Portaria CEETEPS Nº 145/01 a fim de disciplinar a escolha e atribuição de aulas a docentes das ETEs do CEETEPS.

O Coordenador da Coordenadoria de Ensino Técnico, com fundamento no artigo 17 da Portaria CEETEPS Nº 145/ 01, expede a presente Instrução, tendo em vista a escolha e atribuição de aulas das Escolas Técnicas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

1. AULAS DISPONÍVEIS PARA ATRIBUIÇÃO:

São aulas disponíveis para escolha e atribuição aquelas constantes no Quadro Geral elaborado nos termos do Artigo 1º da Portaria CEETEPS Nº 145 de 21/12/2001.

2. CARGA HORÁRIA A SER MANTIDA:

2.1 – O Professor poderá manter a maior carga horária do ano letivo anterior desde que não tenha ocorrido redução voluntária nesse período e não sejam computadas as aulas decorrentes de substituição.

Esclarecimento:

Para atribuição de aulas, em fevereiro ou julho, a carga horária a ser considerada será a maior do ano anterior, desde que não tenha havido redução voluntária por parte do professor.

3. INSCRIÇÃO:

3.1 – Abrangência

3.1.1– Farão inscrição para atribuição de aulas todos os professores que, na época, estiverem em exercício na escola, em licença ou afastamento autorizados.

3.1.2– Os Diretores das unidades escolares efetuarão, compulsoriamente, as inscrições dos docentes que não comparecerem às escolas em que lecionam, em razão de licença e afastamento autorizados ou por qualquer outro motivo. Para isso, utilizarão a documentação do professor em poder da escola inclusive para determinar sua pontuação.

3.1.3– A inscrição com a apresentação da documentação necessária poderá ser feita por procurador constituído.

3.1.4– Os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, este, desde que admitido via concurso público, poderão, também, inscrever-se para ampliação em outras unidades escolares.

3.2 – Componentes Curriculares

O docente poderá inscrever-se:

- A) em todos os componentes curriculares para os quais estiver habilitado através de Licenciatura Plena ou equivalente e Graduação, esta para os cursos de Educação Profissional e Parte Diversificada do Ensino Médio;
- B) em componentes curriculares que leciona, decorrentes de aprovação em concurso público ou enquadramento, ocorridos até 31/03/88 ou admitido nos termos da Portaria CEETEPS 121/90;
- C) em componentes curriculares para os quais não esteja habilitado desde que se enquadre em uma das situações especificadas a seguir (3ª etapa):
 - a) graduação em cursos superiores com, no mínimo, 160 horas no componente curricular, componentes curriculares afins ou áreas dos componentes curriculares;
 - b) pós-graduação (**lato ou stricto sensu**) na área, com carga horária mínima de 360 horas de componentes afins;
 - c) graduação em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional comprovada na área do componente curricular;
 - d) graduação em outros cursos superiores e contratado através de concurso público no componente curricular;
 - e) portador de registro no MEC no componente curricular ou na área do componente curricular;
 - f) curso superior incompleto, comprovando, através de histórico escolar, ter cursado 160 horas, no mínimo, no componente curricular ou componentes curriculares afins;
 - g) técnico de nível médio no componente curricular correspondente à habilitação em que irá lecionar;
 - h) técnico de nível médio em outros cursos em componentes curriculares que constem no respectivo histórico escolar.

OBS: Toda atribuição de aulas em caráter excepcional é provisória e prevê realização de Concurso Público Docente.

(Instrução CETEC Nº 001/03)

3.3 – Período de Inscrição

O docente deverá inscrever-se:

- A) até o 5º dia útil de dezembro para a escolha e atribuição iniciais das aulas do ano e 1º semestre letivo subseqüentes e, até o último dia útil do mês de Junho para a escolha e atribuição iniciais do 2º semestre do ano em curso;
- B) em qualquer época, para ampliação de carga horária, para aulas disponíveis que surgirem após a atribuição inicial.

3.4 – Local de Inscrição

O docente em exercício, em licença ou afastamento autorizados deverá inscrever-se nas escolas a que estiver vinculado, participando da atribuição das mesmas com a pontuação específica obtida em cada escola.

3.5– Documentação necessária

São necessários para inscrição:

- A)** requerimento (Anexo III) dirigido ao Diretor da Escola em que leciona registrando formalmente:
 - a)** sua opção para manutenção, redução ou ampliação da carga horária;
 - b)** anuência ou não para a mudança do período ou complementação de sua carga horária em período diferente ou em classes descentralizadas, em caso de redução involuntária de aulas, devendo disponibilizar período de trabalho;
 - c)** componentes curriculares de acordo com o subitem 3.2;
 - d)** disponibilidade de horário (anexo V).
- B)** documento expedido pela escola em que está se inscrevendo (planilha de **PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOCENTE**) com a pontuação a ser utilizada na sua classificação de acordo com o critério do Anexo II (Cronograma de Atribuição) desta Instrução;
- C)** requerimento para ampliação em outra Unidade Escolar e respectivos horários (Anexos IV e V), conforme previsto no item 3.3, que deverá, após deferimento, ser encaminhado, via malote, à unidade pretendida no prazo de três dias úteis.

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 – Comissão Docente

4.1.1 – Será designada, em cada Unidade Escolar, uma Comissão Docente integrada por professores eleitos pelos seus pares para:

- a)** analisar e emitir parecer sobre recursos em nível de Unidade Escolar impetrados por docentes quanto à classificação final;
- b)** auxiliar, a critério da Direção, na operacionalização da pontuação e classificação dos docentes.

4.1.2 – A CETEC estabelecerá, em instrução própria, diretrizes sobre a composição e escolha dos membros e atribuições da Comissão Docente.

4.2 – Critérios

4.2.1 – A classificação dos professores inscritos distinguirá as duas categorias existentes – os contratados por tempo indeterminado e contratados por tempo determinado.

4.2.2 – Cada uma das categorias abrangerá Licenciatura Plena ou equivalente e Graduação e outras situações, seguindo os critérios dos Artigos 5º e 7º da

Portaria CEETEPS Nº 145 de 21/12/ 2001, na forma como estabelece o Anexo II desta Instrução.

4.2.3 - A ordem de classificação docente, em cada uma das listas, em cada Unidade Escolar em que o docente tenha exercício, obedecerá à pontuação obtida nos termos do Sistema de Pontuação Docente (Anexo I) de acordo com o estabelecido no artigo 5º da Portaria CEETEPS Nº 145/01 e a presente Instrução.

4.2.4 – Para a escolha e atribuição de aulas disponíveis que surgirem durante o ano será utilizada a mesma pontuação definida para a atribuição do início do ano.

4.2.5 – *Os docentes contratados por tempo indeterminado após o início do ano ou os docentes contratados por tempo determinado, que tiveram seu contrato de trabalho alterado para tempo indeterminado após o início do ano, não terão pontuação durante o ano letivo em que foram contratados ou no ano em que ocorreu a alteração do contrato de trabalho, respectivamente.*

(Instrução CETEC Nº 001/03)

4.3 - Prazos

A publicação da classificação na Unidade Escolar deverá atender os prazos previstos no artigo 6º da Portaria CEETEPS Nº 145/01 (até o dia 10 de dezembro de cada ano).

5. ATRIBUIÇÃO:

5.1 – Períodos de atribuição de aulas

5.1.1 – A escolha de aulas poderá ser realizada previamente em dezembro, após a publicação das decisões dos recursos, devendo ser atribuída no 1º dia útil de fevereiro do ano seguinte.

5.1.2 – Para atender os cursos e componentes curriculares de duração semestral, será realizada atribuição de aulas em um dos dias úteis da semana que anteceder o início das aulas do segundo semestre letivo de acordo com o calendário escolar.

5.2 - Procedimentos:

5.2.1 – A escolha e atribuição de aulas disponíveis aos docentes serão realizados, observando-se:

- a) a classificação do docente na unidade escolar;
- b) a prioridade dos contratados por tempo indeterminado sobre os contratados por tempo determinado, conforme Anexo II;
- c) os dois momentos, manutenção e ampliação de carga horária;
- d) no primeiro momento da manutenção da carga horária, na Base Nacional Comum e em Inglês, referente à primeira etapa da atribuição na Unidade Escolar, o docente poderá escolher e ter aulas atribuídas em quaisquer

componentes curriculares que vinha ministrando no ano anterior, desde que habilitado por meio de Licenciatura Plena ou equivalente conforme definido no Anexo II;

- e) a constituição da carga horária mínima de 10 horas-aula semanais dos docentes estáveis, nos termos da Portaria CEETEPS Nº 145/01;
- f) o atendimento de docentes estáveis de outras unidades escolares que nelas não conseguiram constituir a carga horária do ano anterior antes do momento destinado à ampliação de carga horária dos docentes da própria U.E.

5.2.2 – A escolha e atribuição de aulas disponíveis serão realizadas em três etapas obedecendo à seguinte seqüência indicada no Anexo II:

1ª etapa: escolha e atribuição de aulas a docentes contratados por tempo indeterminado;

2ª etapa: escolha e atribuição de aulas a docentes contratados por tempo determinado da própria unidade de ensino, por meio de concurso público, realizado nos termos da Instruções nº 003/99-CRH e 002/2000-CRH desde que “licenciado” ou “graduado”, este para o Ensino Profissionalizante ou Parte Diversificada do Ensino Médio;

3ª etapa: escolha e atribuição de aulas nos termos previstos no subitem 3.2.C. desta Instrução;

5.2.3 – Na inexistência de aulas no período em que o docente vinha lecionando, ser-lhe-ão atribuídas aulas disponíveis de outros períodos, para as quais esteja habilitado, levando em consideração a disponibilidade indicada em seu requerimento de inscrição.

5.2.4 – No caso do não comparecimento do docente à atribuição de aulas prevista nas alíneas “a” e “b” do artigo 14 da Portaria CEETEPS Nº 145, de 21/12/2001, o Diretor da Escola atribuirá a carga horária indicada pelo interessado no Requerimento de Inscrição (Anexo III) condicionada, quando for o caso, à existência de aulas, respeitada a classificação e demais critérios de atribuição de aulas.

5.2.5 - Não havendo perspectiva de que o professor afastado ou em licença venha reassumir as aulas que lhe foram atribuídas, compulsoriamente ou não, deverão as mesmas ser oferecidas aos demais candidatos, obedecidos os critérios de classificação e os procedimentos definidos no Anexo II desta Instrução, sendo-lhes dada ciência da natureza de substituição e temporalidade das mesmas.

5.2.6 – As aulas atribuídas a docentes de outras unidades por ampliação de carga horária estarão condicionadas às reais possibilidades de ministrá-las considerando-se, para tanto, a disponibilidade de horário e a distância que o professor deverá percorrer para o exercício de suas atividades, em observância ao artigo 5º do Decreto Estadual 41.915, de 2/7/97).

5.2.7 – Ficará sem efeito a atribuição efetuada para a ampliação de carga horária do docente de outra UE caso o mesmo não compareça à escola para o exercício de suas atividades no prazo de cinco dias corridos, a contar da atribuição.

5.2.8 – Na ocorrência de disponibilidade de aulas durante o ano, inclusive de um ciclo semestral para o outro, será utilizada a classificação de que trata o item 4 desta Instrução, devendo ser atribuídas de acordo com as orientações da mesma e de seu Anexo II, com prioridade para os docentes que sofreram redução involuntária de carga horária. Inclui-se, nesse caso, o docente estável com carga horária inferior a 10 horas-aula semanais.

5.2.9 – No caso de redução involuntária de carga horária dos docentes contratados por tempo indeterminado, reduzir-se-ão as aulas do docente de tempo determinado de menor pontuação. Na persistência da redução involuntária, reduzir-se-ão as aulas dos docentes de tempo indeterminado de menor pontuação.

5.2.10 – Para atender o caso de ampliação de carga horária de docentes contratados por tempo indeterminado, reduzir-se-ão as aulas dos docentes contratados por tempo determinado de menor pontuação.

5.2.11 – O docente contratado por tempo indeterminado, com carga horária constituída somente com aulas de substituição, fará sua inscrição de acordo com as normas desta Instrução e participará do processo de atribuição de aulas, no segundo momento, de ampliação de carga horária, obedecida a classificação e a habilitação.

5.2.12 – Em caso de redução, as aulas decorrentes de classes descentralizadas fora do município sede, poderão, a critério do docente, compor sua carga horária. A não concordância em assumir essas aulas caracterizará redução involuntária.

5.3 – Ampliação de Carga horária de professor contratado por tempo determinado:

5.3.1 – O docente contratado por tempo determinado que em decorrência da ampliação de carga horária, tiver seu contrato alterado para indeterminado, não poderá declinar de parte das horas-aula livres, exceto se o número de aulas semanais a ser reduzido for igual ou superior a 08 (oito) e o interessado permanecer com o mínimo de 08 (oito) horas-aula semanais livres até o término do ciclo semestral ou anual.

6. Esta Instrução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002, surtindo seus efeitos para a atribuição de aulas a partir do ano letivo de 2003.

6.1 – Para efeitos de cálculo da Assiduidade/Pontualidade (Grupo IV) do Sistema de Pontuação Docente, no ano de 2002, será computado o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de outubro.

ANEXO II

(CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO)

1^A ETAPA

ESCOLHA E ATRIBUIÇÃO DE AULAS A DOCENTES CONTRATADOS POR TEMPO INDETERMINADO

MOMENTOS	DOCENTES	FASES	COMPONENTES CURRICULARES
1^o. MANUTENÇÃO DE CARGA HORÁRIA	DA UNIDADE ESCOLAR	1- Licenciados	a) Base Nacional Comum e Inglês: no(s) componente(s) que vinha lecionado. b) Em qualquer componente curricular dos Conteúdos Profissionalizantes da Educação Profissional e Parte Diversificada do Ensino Médio: todos os abrangidos pela Licenciatura Plena ou equivalente ¹ .
		2- Graduados	Todos os abrangidos pela Graduação.
		3- Outras situações	Todos os que lecionam, decorrente de aprovação em concurso público ou enquadramento ocorridos até 31/03/88, nos termos do Decreto 28.956/88 ou admitidos nos termos da Portaria CEETEPS 121/90.
	ESTÁVEIS DE OUTRAS UNIDADES ESCOLARES	1- Licenciados	Todos os abrangidos pela Licenciatura Plena ou equivalente ¹ .
		2- Graduados	Todos os abrangidos pela Graduação.
		3- Outras situações	Todos os que lecionam, decorrente de aprovação em concurso público ou enquadramento ocorridos até 31/03/88, nos termos do Decreto 28.956/88 ou admitidos nos termos da Portaria CEETEPS 121/90.
2^o. AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	DA UNIDADE ESCOLAR	1- Licenciados	Todos os abrangidos pela Licenciatura Plena ou equivalente ¹ .
		2- Graduados	Todos os abrangidos pela Graduação.
		3- Outras situações	Todos os que lecionam decorrente de aprovação em concurso público ou enquadramento ocorridos até 31/03/88, nos termos do Decreto 28.956/88 ou admitidos nos termos da Portaria CEETEPS 121/90.
	DE OUTRAS UNIDADES ESCOLARES	1- Licenciados	Todos os abrangidos pela Licenciatura Plena ou equivalente ¹ .
		2- Graduados	Todos os abrangidos pela Graduação.
		3- Outras situações	Todos os que lecionam decorrente de aprovação em concurso público ou enquadramento ocorridos até 31/03/88, nos termos do Decreto 28.956/88 ou admitidos nos termos da Portaria CEETEPS 121/90.

¹ Esquema I, II e Programa Especial de Formação Pedagógica para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional em Nível Médio.

2^A ETAPA

DOCENTES CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO DA UNIDADE DE ENSINO
(contratado por meio de Concurso Público, realizado nos termos das Instruções nº 003/99 e 002/2000-CRH)

MOMENTOS	FASES	COMPONENTES CURRICULARES
1 ^o . MANUTENÇÃO DE CARGA ORÁRIA	1- Licenciados	Todos os abrangidos pela Licenciatura Plena ou equivalente ²
	2- Graduados	Todos os abrangidos pela Graduação.
2 ^o . AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA	1- Licenciados	Todos os abrangidos pela Licenciatura Plena ou equivalente ²
	2- Graduados	Todos os abrangidos pela Graduação.

3^A ETAPA

ATRIBUIÇÃO NOS TERMOS PREVISTOS NO SUBITEM 3.2.C. DESTA INSTRUÇÃO

CONTRATO	COMPONENTES CURRICULARES
1- Indeterminado	De acordo com o estabelecido e a ordem indicada no subitem 3.2.C., alíneas “a” a “h” desta instrução.
2- determinado (contratado por meio de concurso público, realizado nos termos da Instrução 003/99 e 002/2001-CRH)	

2

² Esquema I, II e Programa Especial de Formação Pedagógica para as Disciplinas do Currículo da Educação Profissional em Nível Médio

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) da ETE _____

- 1) _____, RG _____, docente desta U.E.
- 2) Estável: () sim () não
- 3) Contratado por: () prazo indeterminado ou () prazo determinado.
- 4) Habilitado através de:
 () Licenciatura plena ou equivalente em: _____
 () Graduação em: _____
 () Outra situação da habilitação: _____
- 5) Manifesta-se pela:
 () manutenção da carga horária semanal
 () redução para _____ aulas semanais
 () ampliação para _____ aulas semanais
- 6) Declara que, na falta ou redução de aulas no(s) período(s) em que leciona,
 () aceita aulas no(s) período(s) abaixo em que tem disponibilidade :
 () manhã
 () tarde
 () noite
- 7) Solicita sua inscrição para lecionar, no ano _____, os seguintes componentes curriculares para os quais está habilitado:

- 8) Na qualidade de docente estável, na hipótese de inexistência de número de aulas para constituição da carga horária do ano anterior, indica as escolas abaixo:

_____, _____ de _____ de _____.
 (local e data)

 (assinatura do interessado)

DEFIRO ____/____/____

 (carimbo e assinatura do Diretor)

Obs: Válido somente para efeitos de atribuição de aulas

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM OUTRA ESCOLA.

Ilmo(a) Sr(a) Diretor(a) da ETE “_____”

_____ RG _____

professor categoria “___”, contratado por tempo indeterminado do(s) componente(s) curricular(es) _____,

vem requerer, nos termos da Portaria Nº ____/_____, a ampliação de carga horária no ano letivo de ___, na ETE “_____”

cidade _____, no(s) componentes curricular(es) para o(s) qual(ais) é habilitado: _____

Nesses termos,
Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

(assinatura do requerente)

Deferido.

Encaminhe-se à ETE “_____”

(cidade)

Constam, no prontuário do(a) interessado(a), os documentos que comprovam habilitações no(s) componente(s) curricular(es) indicado(s).

data ____/____/_____

(carimbo e assinatura do Diretor)

Obs:

1. Juntar, ao presente, disponibilidade de horário (anexo V) devidamente preenchido e assinado pelo professor(a);
2. Juntar uma cópia do diploma do curso superior e registro MEC quando for o caso;
3. Juntar planilha de pontuação do Anexo I.

ANEXO V

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: _____

1. Nome do(a) Professor(a): _____

2. U.E. de Exercício: ETE “ _____ ”

Cidade: _____

3. U.E. indicada para ampliação de carga horária:

ETE “ _____ ”

Cidade: _____

Período da Manhã

Aulas	2ª F	3ª F	4ª F	5ª F	6ª F	Sábado
1ª						
2ª						
3ª						
4ª						
5ª						
6ª						

Período da Tarde

Aulas	2ª F	3ª F	4ª F	5ª F	6ª F	Sábado
1ª						
2ª						
3ª						
4ª						
5ª						
6ª						

Período da Noite

Aulas	2ª F	3ª F	4ª F	5ª F	6ª F	Sábado
1ª						
2ª						
3ª						
4ª						
5ª						
6ª						

Observação: Assinalar, com D, os horários disponíveis.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Assinatura do(a) professor(a)